



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

CNPJ: 08.782.146/0001-48

AV. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro, CEP: 58228-000

Fones: (083) 3377-1338 / 3377-1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

**LEI Nº. 540/2009**

Dispõe sobre a criação de cargos objetivando a operacionalização de programas especiais de trato continuado do Governo Federal, a forma de admissão e o Regime Jurídico a que serão submetidos os seus ocupantes e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos públicos objetivando admissão de pessoal para operacionalização do Programa de Assistência Integral a Família – PAIF do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, deste Município.

Art. 2º. – Ficam criados, no quadro de pessoal suplementar do Município, os cargos de 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Assistente Social.

Parágrafo Único: Os cargos, números de vagas, a escolaridade, os requisitos mínimos exigidos para ingresso no serviço público e a remuneração, são os estabelecidos no anexo único desta Lei.

Art. 3º. – O provimento dos cargos referidos no caput do artigo 1º desta Lei deverá ser procedido de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, e os ocupantes serão regidos pelo Regime Estatutário.

Art. 4º. – As admissões feitas com base na presente Lei somente poderão ser desfeitas unilateralmente, pela Administração, obedecido o princípio da ampla defesa e do devido processo legal, na forma do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 5º. – Os atos de admissão para os cargos mencionados nesta Lei serão encaminhados, na forma e nos prazos previstos em Lei, para o Tribunal de Contas do Estado, com vistas ao exame da legalidade para fins de registro, como estabelecido pelo inciso III, do art. 71, da Constituição do Estado da Paraíba.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

CNPJ: 08.782.146/0001-48

AV. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro. CEP: 58228-000

Fones: (083) 3377-1338 / 3377-1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

Art. 6º. – As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos a que se refere esta Lei correrão à conta das dotações destinadas ao Departamento Municipal de Assistência Social, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 7º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês – PB, 11 de dezembro de 2009.

  
Antonio Justino de Araújo Neto  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

CNPJ: 08.782.146/0001-48

AV. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro. CEP: 58228-000

Fones: (083) 3377-1338 / 3377-1058; E-mail: adm@pmdonalnes.pb.gov.br

**ANEXO ÚNICO**

DENOMINAÇÃO:	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS <i>(a serem comprovadas no ato da posse)</i>	REMUNERAÇÃO VENCIMENTO+GRATIFICAÇÃO*
Psicólogo	01	Curso Superior Completo; Habilitação legal para o exercício da profissão de psicologia; Registro no Conselho Regional de Psicologia.	1.000,00
Assistente Social	01	Curso Superior Completo; habilitação para o exercício da profissão de Assistente Social; registro no Conselho Regional de Assistência Social.	1.000,00

  
Antonio Justino de Araújo Neto

**PREFEITO**